

**ATA DA II AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO DE CONSUMIDORES  
DA ENERGISA MINAS GERAIS**

Às 14h45min do dia 03 de junho de 2014, reuniu-se o Conselho de Consumidores da Energisa Minas Gerais, nas dependências do Centro Cultural Humberto Mauro, na Praça Rui Barbosa - Centro em Cataguases / MG, para a segunda audiência pública do conselho de consumidores da Energisa Minas Gerais, conforme convocação.

A mestre de cerimônia, Josiane do Carmo Ferreira Campos, abriu a audiência, dando boas vindas a todos, agradeceu a presença e convidou para compor a mesa o presidente do conselho Sr. Alcides Oliveira da Silva e o secretário executivo, Sr. Stevon Schettino.

Josiane convidou os presentes para, de pé, ouvir o Hino Nacional Brasileiro e logo após passou a palavra para o presidente do conselho.

Com a palavra o presidente do conselho agradeceu presença de todos nesta segunda audiência pública e reforçou a importância da participação da sociedade nesta atividade. Desta forma, o presidente passou a palavra para secretário executivo que realizou a apresentação institucional do conselho.

O secretário iniciou a palestra repassando informações do objetivo, Natureza e Finalidade do Conselho de Consumidores. É um órgão de caráter consultivo, com a incumbência de opinar sobre assuntos relacionados à prestação do serviço público de energia elétrica, atuando na orientação, análise e avaliação das questões ligadas ao fornecimento, às tarifas e à adequação dos serviços prestados ao consumidor. O conselho está organizado e se mantém em permanente funcionamento, com reuniões bimestrais desde sua instalação em 22/11/1993; sua estrutura: sala, mobiliário, computador, site (Fale com o Conselho) e telefone estão instalados na sede da distribuidora; onde os recursos financeiros são providos pela distribuidora obedecendo à determinação legal e ao Plano de Me tas proposto pelo Conselho;

É composto por: 1 (um) representante da classe Residencial; 1 (um) representante da classe Industrial; 1 (um ) representante da classe Comercial; 1 (um) representante da classe Rural; 1 (um) representante da classe Poderes Públicos e 1 (um) representante do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ou Ministério Público ou Defensoria Pública. Foram apresentados todos os atuais conselheiros, seus suplentes,

bem como a entidade representativa de cada classe de consumo. O secretário explanou alguns itens da Resolução ANEEL n° 451/2011.

Classes que terão assento no Conselho; Indicação das Entidades Representativas; Indicação dos Conselheiros; Requisitos para ser Conselheiro; Vedações ao Conselheiro; Mandato do Conselheiro; Participação dos Órgãos de Defesa do Consumidor; Presidente e Vice-presidente; Mandatos do Presidente e do Vice-presidente; Destituição do Conselheiro; Conselheiro Suplente; Secretário-executivo; Atribuições do Conselho; Audiência Pública; Atribuições da Distribuidora; Regimento Interno do Conselho; Gastos Elegíveis e sua Prestação de Contas.

Destas elencadas, foram mais esplanadas as que ressaltam maior atenção e discussão pelos Conselheiros:

Art. 4º As entidades representativas das classes de unidades consumidoras devem ser definidas pelo Conselho com base em critérios que garantam a representatividade perante a classe de consumo na respectiva área de concessão.

§ 1º Definidas as entidades representativas conforme estabelecido no caput, o Conselho deve convidá-las formalmente para que indiquem os Conselheiros das respectivas classes, com vistas à aceitação das indicações.

§ 2º Realizado o procedimento estabelecido no parágrafo anterior, caso o Conselho não ratifique a indicação de Conselheiro em até 30 (trinta) dias a contar do início do mandato, cabe à distribuidora proceder à indicação, comunicando o fato à ANEEL.

§ 3º Uma vez realizados os atos descritos nos parágrafos anteriores, cópias dos documentos comprobatórios devem ser encaminhadas à ANEEL ou ao órgão conveniado por ela indicado até a data de início dos mandatos.

#### Requisitos

Art. 5º As classes de unidades consumidoras devem ser representadas no Conselho por 1 (um) Conselheiro Titular e 1 (um) Conselheiro Suplente, indicados conforme o procedimento estabelecido nesta Resolução.

§ 1º É obrigatório que os Conselheiros sejam:

I - consumidores titulares;

II - representantes legais de consumidores titulares; ou

III - representantes formalmente indicados por entidade representativa da respectiva classe de consumidores atuante na área de concessão da distribuidora.

## Vedações

§ 2º É vedada:

- I - a participação, como Conselheiro, de pessoa que mantenha qualquer vínculo trabalhista ou profissional com a distribuidora ou sua controladora, inclusive participante em conselho de administração, seus respectivos cônjuges e parentes até 2º grau, assim como de pessoa física ou jurídica que mantenha relações comerciais com a mesma, excetuados a relação decorrente do fornecimento de energia elétrica;
- II - a representação, ao mesmo tempo, de um mesmo Conselheiro, em mais de uma classe no mesmo Conselho; e
- III - a participação, como Conselheiro, enquanto candidato ou ocupante de cargo público eletivo.

## Mandatos de conselheiro

Art. 6º A representação no Conselho é de caráter voluntário e não remunerada.

Art. 7º Os Conselheiros devem ter mandato com duração de 2 (dois) anos, renovável a critério do Conselho, conforme os procedimentos estabelecidos em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Os mandatos têm início no dia 1º de outubro e término no dia 30 de setembro.

## Destituição

Art. 8º Os Conselheiros devem ser destituídos em casos de impedimento legal, candidatura a cargo eletivo, falta de decore ou por ausências contínuas ou injustificadas, conforme fixado no Regimento Interno.

§ 1º Em caso de destituição, renúncia formal ou vacância do cargo de Conselheiro Titular, assume a vaga o conselheiro Suplente, completando o restante do mandato.

§ 2º No caso de substituição, destituição, renúncia formal ou vacância do cargo de Conselheiro Suplente, cabe ao Conselho solicitar à entidade representativa nova indicação para cumprir o restante do mandato, nos termos do Regimento Interno.

## Atribuições do Conselho

Art. 13. Compete ao Conselho, observado o disposto nesta Resolução:

I - manifestar-se formalmente, especialmente quando solicitado pela ANEEL, a respeito das tarifas e da qualidade do fornecimento de energia elétrica da respectiva distribuidora;

II - cooperar com a distribuidora e estimulá-la no desenvolvimento e na disseminação de programas educativos destinados à orientação dos consumidores sobre a utilização da energia elétrica, esclarecendo-lhes sobre seus direitos e deveres;

III - acompanhar, quando solicitado, a solução de conflitos instaurados entre consumidores e a distribuidora;

IV - analisar, debater e propor soluções para assuntos que envolvam a coletividade de uma ou mais classes de unidades consumidoras;

VI - cooperar com a ANEEL e com o órgão conveniado por ela indicado, durante as consultas públicas de preparação da fiscalização dos serviços prestados, visando ao cumprimento do Contrato de Concessão e da regulamentação de interesse do setor de energia elétrica;

VI I - solicitar a intervenção da ANEEL para a solução de impasses surgidos entre o Conselho e a distribuidora;

VIII - conhecer e acompanhar a evolução da legislação e da regulamentação do setor de energia elétrica;

XII - aprovar o seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução 451.

XI II - interagir previamente com os consumidores e com as entidades representativas, visando à indicação de representantes quando da renovação dos mandatos dos Conselheiros;

XIV - realizar, num prazo de até 90 (noventa) dias antes do início dos mandatos, Audiência Pública abordando, no mínimo, a representatividade das entidades e dos Conselheiros indicados e os aspectos ligados ao fornecimento de energia elétrica, tais como o atendimento ao consumidor, as tarifas aplicadas e a adequação dos serviços prestados pela distribuidora, encaminhando a ata à na EEL;

XV - observar, juntamente com a distribuidora, a correta utilização dos recursos financeiros em consonância com o limite e os procedimentos estabelecidos nesta Resolução;

Plano de Metas 2012:

Divulgar junto aos consumidores o conselho, suas atividades e assuntos de interesse;

Articular junto à concessionária, soluções de problemas específicos, como exemplo podas de árvores, alterações na fatura e melhoria na iluminação pública;

1. Comparecer a eventos patrocinados pela ANEEL e outros órgãos;
2. Conhecer os projetos e obras na área de concessão da Energisa;
3. Propiciar reuniões dos conselheiros com representantes das classes de consumo.

#### Principais Atuações do Conselho

1. Comunicação com o Consumidor;
2. Divulgação do Conselho em Emissoras de Rádio e Televisão da Região;
3. Orientação aos consumidores para o uso racional de energia elétrica;
4. Orientação para denúncias contra “gato” de energia;
5. Orientação quanto aos direitos e deveres do consumidor;
6. Apresentação de sugestões que contribuíram para o aprimoramento dos serviços; (Alteração na fatura de energia; Articulação junto as autoridades do município para podas de árvores e avaliando possibilidades de melhoria na Iluminação Pública e do atendimento prestado ao consumidor);
7. Participação em todos os “ENCC - Encontro Nacional de Conselho de Consumidores”;
8. Participação em reuniões do Fórum Nacional de Conselho de Consumidores.

Após apresentação, a mestre de cerimônia chamou para uma apresentação sobre 4º Ciclo de Revisão tarifária, o analista em Regulação da Energisa, Sr. Renato Silveira Borges, que a realizou explanando de forma objetiva o quão é importante e solicitando o apoio do Conselho e da sociedade na contribuição quando aberta as audiências públicas. Renato Borges, explicou sobre metodologias adotadas, prazos e cronograma previsto do ciclo de revisão tarifária da Energisa Minas Gerais.

Após término da apresentação, a palavra retomada pela mestre de cerimônia onde abriu ao público para perguntas.

A Sra. Tainah - representante do Procon de UBÁ e membro do Fórum Mineiro dos Procons, realizou várias perguntas sobre a cadeira do conselho, todas respondidas pelo Secretário Executivo e Presidente do Conselho.

O Representante da Prefeitura de Ervália, que estava presente na audiência, também registrou dúvidas sobre quais assuntos serão colocados para conselho de consumidores e os que são colocados para a Distribuidora analisar, ficando respondidas suas dúvidas pelo Secretário Executivo do conselho.

O secretário informou que além das entidades representativas atuais, havendo outras entidades interessadas, os membros do conselho estarão, no período de julho a setembro/2014, analisando e definindo os próximos conselheiros que tomarão posse em 01 de outubro de 2014, a fim de crescer, somar e melhorar a atuação do conselho.

Com a palavra, o presidente Alcides considerou a audiência satisfatória, agradeceu a todos pela presença e participação na reunião e deu por encerrada a audiência.

Às 15h45, não havendo nada mais a tratar o presidente Alcides Oliveira da Silva, encerrou a reunião. Eu, Stevon Schettino, Secretário Executivo do Conselho de Consumidores lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho.

Cataguases, 03 de junho de 2014.

RENAN KILESSE  
Conselheiro Titular Classe Residencial

FLÁVIO MONTEZE  
Conselheiro Suplente

ALCIDES OLIVEIRA DA SILVA  
Conselheiro Titular Classe Industrial

ALBERTINO RODRIGUES DUTRA  
Conselheiro Suplente

LUCCAS CORREIA NETO  
Conselheira Titular Classe Comercial

FELÍCIO BRUM LUGÃO  
Conselheiro Suplente

Marco Antônio de Toledo Gorrado  
Conselheiro Titular Classe Poder Público

Luiz Augusto Cabral  
Conselheiro Suplente

NATANAEL JOSE DA SILVA  
Conselheiro Titular Classe Rural

LINO DA COSTA E SILVA  
Conselheiro Suplente

VALÉRIA CHRISTINE DE MORAES  
Conselheira Titular Defesa do Consumidor

JORGE LUIZ DA SILVA  
Conselheiro Suplente

STEVON SCHETTINO  
Secretário Executivo

GEORGEANE PENA TEMER RIBEIRO  
Secretária Executiva Suplente

ATA APROVADA PELOS  
MEMBROS DO CONSELHO.